



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2025

Processo nº 0003251-85.2025.6.15.8000

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, inscrito no CNPJ n.º 06.017.798/0001-60, com sede à Avenida Princesa Isabel, n.º 201, Centro, João Pessoa – PB, CEP. 58.013.250, doravante denominado apenas de **TRE-PB**, neste ato representado pelo **DESEMBARGADOR OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO, Presidente**, inscrito no CPF sob o n.º 414.XXX.044-XX, e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**, inscrita no CNPJ N.º 12.671.814/0001-37, com sede à Rua Baraúnas, nº 351, Bairro: Universitário Cidade/UF: Campina Grande - PB, CEP: 58.429-500, doravante denominada apenas de **UEPB**, neste ato representado pela Magnífica **REITORA CELIA REGINA DINIZ**, CPF: 451.XXX.374-XX, resolvem firmar o presente **Acordo de Cooperação Técnica** (com fundamento no art. 2º, XIII, do Decreto Federal nº 11.531/2023), que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente **Acordo de Cooperação Técnica** tem como objetivo estabelecer a colaboração entre o TRE-PB e a UEPB para promover ações conjuntas entre seus servidores e estudantes, visando o incentivo a **pesquisas acadêmicas, projetos de extensão e a prestação de serviços qualificados nas áreas de Gestão Documental e Governança Arquivística, com foco na valorização do patrimônio arquivístico, cultural e histórico da Paraíba, especialmente no que tange ao papel da Justiça Eleitoral no fortalecimento da cidadania e da democracia no estado.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

2.1 - Compete conjuntamente ao TRE-PB e à UEPB:

- a) Desenvolver, elaborar e prestar apoio técnico-científico aos atos necessários para a plena implementação do presente Termo de Cooperação, garantindo a qualidade e a eficácia das ações planejadas;
- b) Promover a articulação interinstitucional contínua, facilitando a integração de esforços, recursos e competências para a viabilização das atividades previstas neste acordo;
- c) Disponibilizar dados, documentos e informações técnicas relevantes, respeitando as normas de confidencialidade e proteção de dados, para a execução das atividades de gestão documental, governança arquivística e valorização do patrimônio cultural;
- d) Acompanhar, monitorar e avaliar os resultados das ações programadas, promovendo revisões e adequações quando necessário, com vistas à otimização dos processos e ao alcance dos objetivos estabelecidos;
- e) Assegurar que todas as atividades sejam conduzidas com eficiência, ética e conformidade às práticas administrativas, legais, processuais e técnicas vigentes, priorizando a

transparência e a responsabilidade pública;

f) Fomentar a capacitação de servidores e pesquisadores envolvidos nas ações, por meio de treinamentos, workshops ou eventos conjuntos, visando o aprimoramento contínuo das práticas de gestão documental e governança arquivística;

g) Incentivar a disseminação dos resultados alcançados, por meio de publicações, eventos acadêmicos e ações de divulgação, para promover o conhecimento e a valorização do patrimônio histórico e cultural da Justiça Eleitoral na Paraíba;

h) Garantir a sustentabilidade das ações desenvolvidas, buscando a continuidade das iniciativas por meio de planejamento estratégico e parcerias institucionais;

i) Nomear como representantes interinstitucionais deste Termo de Cooperação, responsáveis por coordenar e articular as ações previstas neste acordo:

1. Gabriela Garcia Londres, Analista Judiciária/Arquivista do TRE-PB e discente do Programa de Pós-Graduação em Gestão Documental e Governança Arquivística (PPGDArq/UEPB/UFPB);
2. Profa. Dra. Eliete Correia dos Santos, Pesquisadora Docente da UEPB e Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Gestão Documental e Governança Arquivística (PPGDArq/UEPB/UFPB),

2.2 - Caberá à UEPB:

a) Disponibilizar recursos humanos qualificados, incluindo servidores, professores, discentes e especialistas, para a execução de ações específicas voltadas à valorização da gestão documental, governança arquivística e iniciativas educativo-culturais relacionadas ao patrimônio material e imaterial do TRE-PB, incluindo aspectos históricos, artísticos, arquitetônicos e culturais;

b) Promover pesquisas acadêmicas focadas em governança arquivística, abrangendo gestão documental, preservação da memória institucional, digitalização documental e difusão de acervos em repositórios confiáveis, bem como a valorização do patrimônio material e imaterial do TRE-PB, englobando seus aspectos históricos, artísticos, arquitetônicos e culturais;

c) Fomentar a divulgação e premiação de artigos científicos, monografias, dissertações, teses e outras publicações acadêmicas que abordem temas relacionados à gestão documental e à governança arquivística do TRE-PB, promovendo a integração entre pesquisa acadêmica e prática profissional, com vistas a contribuir para o avanço do conhecimento e a valorização das práticas institucionais;

d) Desenvolver e realizar campanhas de turismo cidadão, que promovam o acesso público ao patrimônio material e imaterial do TRE-PB, integrando-o ao cenário do Centro Histórico da capital paraibana, com ênfase no fortalecimento da cidadania e da democracia.

e) Organizar e recepcionar exposições presenciais e virtuais, com o apoio de especialistas, para divulgar o acervo documental e o patrimônio material e imaterial do TRE-PB, utilizando espaços físicos, como a Biblioteca de Obras Raras Átila Almeida, no campus de Campina Grande, e outros campi da UEPB em cidades como Guarabira, Catolé do Rocha, Monteiro, Patos, Lagoa Seca e Araruna, para promover o acesso e o engajamento da comunidade acadêmica e da sociedade em geral, fortalecendo a valorização da história e da cultura da Justiça Eleitoral na Paraíba.

2.3 - Caberá ao TRE-PB:

a) Disponibilizar acesso ao acervo documental e informações institucionais relevantes, em conformidade com as normas de confidencialidade, proteção de dados e legislações aplicáveis, para subsidiar as ações de gestão documental, governança arquivística e

pesquisas acadêmicas previstas neste Termo, garantindo a segurança e a integridade do material compartilhado;

b) Colaborar na realização de iniciativas educativo-culturais, incluindo exposições presenciais e virtuais, seminários, palestras e publicações, que promovam a valorização do patrimônio material e imaterial da Justiça Eleitoral na Paraíba, destacando sua contribuição para o fortalecimento da cidadania e da democracia;

c) Responsabilizar-se pelo transporte, pela integridade e pelo suporte técnico aos equipamentos utilizados nas ações conjuntas, assegurando sua manutenção, funcionamento adequado e disponibilidade nos locais de atendimento ou execução das atividades, conforme necessário;

d) Promover a capacitação de seus servidores em parceria com a UEPB, por meio de treinamentos, workshops ou cursos, para aprimorar as práticas de gestão documental e governança arquivística, alinhando-as às melhores práticas nacionais e internacionais;

e) Apoiar a divulgação dos resultados das ações conjuntas, por meio de canais institucionais do TRE-PB, como portais eletrônicos, redes sociais e eventos públicos, para ampliar o alcance das iniciativas e engajar a sociedade paraibana na valorização de seu patrimônio histórico-cultural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

1. **Recursos Humanos:** As partes comprometem-se a disponibilizar os recursos humanos necessários para a execução das ações previstas, conforme especificado nas cláusulas anteriores, sem ônus adicionais entre si, salvo acordo expresso em contrário.
2. **Recursos Materiais:** O TRE-PB será responsável por fornecer os equipamentos, materiais e infraestrutura necessários para a execução das atividades nos seus espaços institucionais, enquanto a UEPB contribuirá com recursos acadêmicos, como acesso a bases de dados, laboratórios e plataformas digitais, conforme disponibilidade.
3. **Recursos Financeiros:** Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo cada instituição responsável pelos custos operacionais de suas respectivas atribuições, salvo se acordado em aditivo contratual específico, observadas as normas legais e orçamentárias vigentes.
4. **Gestão dos Recursos:** As partes comprometem-se a gerir os recursos de forma eficiente, transparente e em conformidade com as normas administrativas, garantindo a adequada aplicação nas ações previstas neste Termo.
5. **Apoio Externo:** Caso necessário, as partes poderão buscar parcerias ou captação de recursos junto a instituições públicas ou privadas, desde que alinhadas aos objetivos do presente Termo e aprovadas conjuntamente pelos representantes institucionais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Termo de Cooperação Técnica **vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre os partícipes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 - O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelas partes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer delas, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de sessenta dias,

de uma à outra, restando a cada qual, tão-somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1 - Este Termo poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O presente Instrumento será executado sob o acompanhamento conjunto das áreas de Administração e Gestão Documental de ambos os partícipes, conforme suas respectivas esferas de atuação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 - Incumbirá ao TRE-PB providenciar a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União e no Diário da Justiça Eletrônico do TRE-PB.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Fica eleita a Seção Judicial da Justiça Federal de João Pessoa/PB, como foro para dirimir qualquer controvérsia que não possa ser resolvida administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas, firmam as partes, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

João Pessoa, 06 de junho de 2025.

Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Presidente do TRE-PB

Célia Regina Diniz
Reitora da UEPB

**OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**



Documento assinado eletronicamente por Oswaldo Trigueiro do Valle Filho em 06/06/2025, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**CELIA REGINA DINIZ
USUÁRIO EXTERNO**



Documento assinado eletronicamente por Celia Regina Diniz em 10/06/2025, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2126670&crc=D7465E3A, informando, caso não preenchido, o código verificador **2126670** e o código CRC **D7465E3A**.